



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 — Caixa Postal, 13 — Fone: 22-4665

Estado do Paraná

Publicação no DIÁRIO
3456 em 13-09-84
SERVIÇO
FUNKIONÁRIO

LEI Nº 32/84

Súmula:- Autoriza a Doação de terreno para fins industriais na forma que especifica:

Lei Nº 064/84
DE 14/12/84
Visto

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à Doar à Firma ISHIDA & ISHIDA LTDA. - FÁBRICA DE TUBOS - uma área de terreno de até 3.000 (treis mil) metros quadrados, no Parque Industrial desta cidade, para fins industriais.

Artigo 2º)- A firma donatária, tem o prazo improrrogavel de até 01 (um) ano a contar da data do recebimento da escritura pública de Doação do terreno para dar início a implantação da industria, caso contrario, o terreno será revertido ao Município, independentemente de qualquer ação particular ou judicial.

§ Único - Caso a firma deixe de funcionar industrialmente por qualquer motivo de concordata, falência ou desinteresse do Donatário antes de completar 05 (cinco) anos de regular exercício também o terreno será revertido ao Município; na forma do Artigo 2º desta Lei.

Artigo 3º)- Todas as despesas com escrituração definitiva em favor da Donatária, correrão por conta exclusiva da referida Donatária.

Artigo 4º)- Fica aberto na Contabilidade Pública Municipal, o crédito necessário à execução desta Lei, no que couber.

Artigo 5º)- Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de agosto de 1984.



Julio Bifon
- JULIO BIFON -